



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 242

Aplica "Claúsula de Reversão" de imóvel doado à empresa "MAURICIO ALEXANDRE SUTILE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal doou imóvel na Zona 04, à "MAURICIO ALEXANDRE SUTILE-ME.", mediante edição da Lei nº 1725 de 18 de novembro de 1992, com a finalidade de implantação de uma fábrica de artigos de selaria,

CONSIDERANDO que, após transcorrido o prazo para início das obras, até hoje tal não ocorreu, não tendo a empresa iniciado sua implantação, inexistindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária,

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de se preservar no Patrimônio do Município imóveis livres e desembaraçados, que possam ser doados às empresas que objetivem efetivamente implantar aqui suas atividades, com a finalidade única de expandir-se e alcançar os fins propostos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a "claúsula de reversão" dos imóveis denominados data 01, da quadra 26, da zona 04, com área de 627,72 m² (seiscentos e vinte e sete vírgula setenta e dois metros quadrados), incorporando-se ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

[Handwritten signatures and initials]

DECRETO N.º

Aplicação "Cinco de Novembro" de imóvel do
à empresa "FABRIL ALEXANDRE SUTILE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal do imóvel na Zona
04, "FABRIL ALEXANDRE SUTILE-3.", - edificado sob o nº 1725 de
18 de novembro de 1992, com a finalidade de implantação de uma fábrica de
artigos de madeira,

CONSIDERANDO que, após transcorrido o prazo para início das
obras, até hoje não ocorreu, não tendo a empresa iniciado suas
implantações, mantendo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município,
nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária,
CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de se preservar no
Patrimônio do Município imóveis livres e desembaraçados, que possam ser
bombardeados que objetivem efetivamente implantar e desenvolver atividades,
com a finalidade única de expandir-se e alcançar os fins propostos.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 201 12/19 94
DE N.º 5972
UMUARAMA, 201 12/19 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

denominados data 01, da planta nº 04, com área de 62,73 m²
(relacionos e vales e este vales e plantas e data metragem de área)
incorporando-se ao patrimônio público municipal, para fins de
industrialização por parte da beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

242

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

Cadastro

Jornal

S&S

Ind. Comerc.

Outras

Departamento de Registro

~~Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a stamp with illegible text.~~

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 20/12/1994
 DE N.º 5972
 UMUARAMA. 20/12/1994
Caraculana
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO